

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 121/2024, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo art. 74, III, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2024, em favor de **ÚRSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.117/0001-60**. Objeto: contratação serviços jurídicos especializados visando o incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária neste Município de Ubaíra/BA, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), limitado à 16% (dezesesseis por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo Município. A despesa que irá correr pela seguinte Dotação:

Órgão: 0300 - Secretaria Municipal de Administração

UO: 0301 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2006 - Gestão das Ações Administ. da Sec. Mun. de Administração

Elemento De Despesa: 33.90.35.00 - |Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubaíra, 20 de maio de 2024.

Lúcio Passos Monteiro.
Prefeito Municipal.